

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que assine a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC sobre regularização da oferta da Educação de Jovens e Adultos no município, proposto pelo Ministério Público da Bahia.

O deputado abaixo signatário, vem, com fundamento no art. 139 da Resolução nº 1.193/85, Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitar que seja encaminhado, através da Mesa Diretora, ao Prefeito de Salvador, Bruno Reis, o presente projeto de indicação:

Que assine a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC sobre regularização da oferta da Educação de Jovens e Adultos no município, proposto pelo Ministério Público da Bahia.

JUSTIFICATIVA

O Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo Ministério Público do Estado da Bahia, foi resultado das provocações constantes nas Notícias de Fato registradas por iniciativas da APLB - Sindicato, da Ouvidoria da Câmara Municipal, do Fórum de Educação de Jovens e Adultos - Fórum EJA/BA, do Coletivo de Coordenadores Pedagógicos, da Associação de Moradores do Engenho Velho da Federação, do Coletivo de Moradores de 7 de Abril e Adjacências, da Comunidade Escolar do Instituto Municipal de Educação José Arapiraca – IMEJA, Direção da Escola Municipal Makota Valdina, Professora Ariany Cavalcante Lobo, Israel Moura, do nosso mandato, e do Deputado Jacó Lula da Silva enquanto representantes da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa-ALBA, dando conta e solicitando providências ministeriais em razão das denúncias do fechamento irregular de dezenas unidades de Ensino de Educação de Jovens e Adultos, pela Gestão Municipal de Salvador no ano de 2021.

Em vista das denúncias, o Ministério Público, especialmente na figura do Dr. Valmiro dos Santos Macêdo, do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação MP/BA, instaurou processo de diálogo entre todos os denunciante e a Secretaria Municipal de Educação, com vista a resolução consensual e negociada do conflito.

Foi um longo processo de construção de uma minuta de TAC, elaborada de forma conjunta entre os vários atores envolvidos

, que tem como finalidade o planejamento e a implementação de medidas destinadas a corrigir o atual rumo do ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA), a cargo do Município de Salvador/SMED, com o propósito de organizar o ano letivo de 2023, de sorte a garantir a todos os interessados da Rede o direito à educação, com a oferta regular de vagas e a sua manutenção, em estrita obediência aos comandos normativos regentes da espécie.

Contudo, em novembro de 2022, a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal da Educação, propôs inaceitáveis alterações na minuta do TAC, mutilando-o e retirando praticamente todo o conteúdo proposto inicialmente.

É importante ressaltar que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/88). Além disto, entre os princípios norteadores do ensino, destacam-se a oferta da educação básica gratuita, com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e garantia desse direito ao longo da vida assegurado pelo Estado para todos os que a ela não tiveram a entrada na idade própria (CF/88, art. 206, I e IX e art. 208, I).

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/1996), estabelece que o dever do Estado com a educação pública será efetivado mediante a garantia, dentre outras, de acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade adequada e a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades, condições e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.

Ao disciplinar especificamente a modalidade de educação básica para os jovens e adultos, a LDB, no seu artigo 37, caput, ainda impõe aos sistemas de ensino o dever de assegurar as oportunidades educacionais apropriadas, mormente em face das características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

O Plano Nacional de Educação (Lei 9.005/2014) ao consagrar a meta atinente à erradicação do analfabetismo absoluto e reduzir o analfabetismo funcional, definiu dentre as estratégias (i) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria (ii) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos e (iii) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica (Meta 9, estratégias 1, 2, e 3).

O Plano Municipal de Educação de Salvador (Lei nº. 9.105/2016), na esteira do PNE, também instituiu entre as suas diretrizes a erradicação do analfabetismo, consoante a sua Meta 9, que define como estratégia primeira “assegurar, em articulação com os entes federados, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos – EJA, àqueles que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria”;

Visto, portanto, que a Educação de Jovens e Adultos é um direito fundamental e modalidade de ensino da educação básica, de oferta obrigatória e gratuita e que é responsabilidade da Rede Municipal em Salvador ofertar, viabilizar e estimular o acesso e a permanência desse público na escola, é necessário que a gestão municipal de Salvador reveja sua posição no sentido de fechamento de unidades de Ensino de Educação de Jovens e Adultos, provendo a regularização da AJE na rede de ensino.

Para tanto, é necessário que o Município assine e cumpra na integralidade os termos da minuta de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC sobre a educação de jovens e adultos, proposta pelo MP/BA.

Diante da relevância, apresentamos esta indicação e contamos com sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

Hilton Coelho

Deputado Estadual

PSOL